

PORTO SEGURO SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

CNPJ nº 09.436.686/0001-32 - NIRE 35.3.0035373.1

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 17 de Outubro de 2025

1. Data, Hora e Local: Em 17 de outubro de 2025, às 10h, na sede social da Porto Seguro Serviços e Comércio S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Guaianases, nº 1238, 12º andar, Campos Elíseos, Cidade e estado de São Paulo. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo art. 127 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"). **3. Convocação:** Dispensada a convocação em face da presença das acionistas detentoras da totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 4º, do art. 124 da LSA. **4. Mesa:** Presidente da Mesa: Rafael Veneziani Kozma e Secretária: Elaine Cristina Barreiro. **5. Ordem do Dia:** (i) Aprovar a redução do capital social da Companhia; (ii) Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) Autorizar a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações havidas nesta Assembleia. **6. Deliberações:** As acionistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) A redução do capital social da Companhia, para absorção do prejuízo acumulado, nos termos do art. 173, *caput*, da LSA, em R\$ 14.053.809,77 (quatorze milhões, cinquenta e três mil, oitocentos e nove reais e setenta e sete centavos), passando dos atuais R\$ 449.143.118,76 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, cento e quarenta e três mil, cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) para **R\$ 435.089.308,99 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, oitenta e nove mil, trezentos e oito reais e noventa e nove centavos)**. A redução do capital social ora aprovada ficará condicionados à ausência de oposição dos credores da Companhia no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta ata, nos termos do art. 174, *caput*, da LSA, mas retroagirão à data de realização desta Assembleia, produzindo, no curso do prazo indicado, todos os efeitos jurídicos a ela inerentes. (ii) Aprovou, em consequência da redução de capital, a alteração do *caput*, do artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º. O Capital Social é de R\$ 435.089.308,99 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, oitenta e nove mil, trezentos e oito reais e noventa e nove centavos), dividido em 31.645.062.556 (trinta e um bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, sessenta e duas mil e quinhentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."** (iii) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, por força da redução de capital aprovada nesta Assembleia, que passa a vigorar na forma do Anexo I à presente ata (**"Anexo I - Estatuto Social Consolidado"**). (iv) Autorizar a Diretoria a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para a formalização da redução do capital social, incluindo, mas não se limitando, à publicação de extrato desta ata nos termos do art. 174, *caput*, da Lei nº 6.404/76, bem como a realização de todos os atos necessários à sua efetivação. Por fim, os acionistas aprovaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA. **7. Documentos Arquivados:** Procuração e demais documentos pertinentes à ordem do dia. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 17 de outubro de 2025. **Assinaturas:** (ass.) Rafael Veneziani Kozma, Presidente da Mesa e (ass.) Elaine Cristina Barreiro, Secretária. A presente certidão é cópia fiel da lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, 17 de outubro de 2025. **Mesa: Rafael Veneziani Kozma - Presidente; Elaine Cristina Barreiro - Secretária. Anexo I - Estatuto Social Consolidado da Porto Seguro Serviços e Comércio S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º.** A Porto Seguro Serviços e Comércio S.A. é uma companhia, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Companhia"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede na Rua Guaianases, nº 1.238, 12º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01204-002, e poderá manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto: a) a execução de atividades de vistorias de riscos e de sinistros de seguros; b) a execução de serviços de socorro, incluindo serviços de remoção e reparos emergenciais de veículos; c) a execução de serviços de revisão e manutenção de veículos; d) a certificação da procedência e do estado de conservação de veículos; e) a execução de serviços de comunicação e multimídia; f) a execução de serviços limitados privados de telecomunicações; g) os serviços de desenvolvimento e hospedagem de páginas de internet de classificadas e relacionamentos de negócios, fomento de vendas de veículos e outros bens móveis ou imóveis, serviços de despachantes e demais serviços conexos às atividades descritas; h) os serviços de processamento de dados com emissão de relatórios e críticas, hospedagem e gestão de banco de dados de terceiros; i) o desenvolvimento, licenciamento, cessão de direito de uso e distribuição de programas de computadores (softwares), bem como suas atualizações e customizações para atender a demandas dos usuários e exigências legais; j) os serviços de manutenção, conservação e reparo em equipamentos e imóveis de qualquer natureza; k) o suporte técnico, manutenção ou coordenação de serviços em tecnologia; l) os serviços de assistência para pessoas físicas ou jurídicas, incluindo, mas não se limitando a assistência em viagens (no Brasil e no exterior), funeral, residência, condomínios, empresas, assistência para educação em casa, assistência médica e/ou hospitalar, assessoria turística e cultural; m) a prestação de todos e quaisquer serviços relativos ao agenciamento, intermediação, promoção, fomento e administração de vendas de serviços ou produtos e suporte de qualquer natureza para pessoas físicas e jurídicas; n) a locação de espaços, equipamentos e bens móveis; o) o comércio varejista de mercadorias e produtos em geral que viabilizem a promoção e a expansão das atividades conexas, correlatas ou complementares à atividade de seguros, monitoramento e à atividade financeira; p) a produção, a execução, a administração ou o gerenciamento de espetáculos, eventos, bem como demais atividades culturais ou artísticas, que viabilizem o relacionamento de negócios, fomento de vendas e o fortalecimento da marca e imagem da Corporação, podendo inclusive exercer a prestação de serviços de cobrança de ingressos de forma direta ou indireta; q) a operação de planos privados de assistência médica-veterinária; r) a intermediação de serviços médico-veterinários, serviços de higiene e estética e descontos em produtos e serviços fornecidos por prestadores de serviços; s) o fornecimento de mão de obra e gestão de prestadores que explorem as atividades descritas nos itens anteriores; e, t) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, simples ou empresárias, na qualidade de sócia ou acionista. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações - Artigo 5º.** O Capital Social é de R\$ 435.089.308,99 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, oitenta e nove mil, trezentos e oito reais e noventa e nove centavos), dividido em 31.645.062.556 (trinta e um bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, sessenta e duas mil e quinhentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo 2º.** No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. **Capítulo III - Diretoria - Artigo 6º.** A Diretoria é composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos, 01 (um) Diretor Executivo Jurídico e Riscos, 01 (um) Diretor de Controladoria e 01 (um) Diretor Executivo, eleitos e destituídos pela assembleia geral pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Artigo 7º.** A investidura dos membros da diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de atas de reuniões da diretoria. Findo o mandato, os diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos. **Artigo 8º.** A assembleia geral ordinária fixará, anualmente, a remuneração global anual dos administradores, a ser distribuída conforme deliberação da diretoria. Além dos honorários, a diretoria fará jus a uma participação anual nos lucros da Companhia, até 0,1 (um décimo) dos lucros e observado o disposto no artigo 152 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 9º.** Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da Companhia; b) resolver sobre a

aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar a direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social; d) deliberar sobre a criação e extinção de empregos ou funções remuneradas; e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; f) resolver sobre a criação, manutenção ou extinção de sucursais, filiais, agências ou representações, onde convier aos interesses sociais da Companhia. **Parágrafo 1º.** Observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) diretores em conjunto; b) por 1 (um) diretor em conjunto com um procurador; c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. **Parágrafo 2º.** A representação da Companhia perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos diretores ou procuradores devidamente credenciados e autorizados, investidos de especiais e expressos poderes. **Parágrafo 3º.** A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) diretor ou 01 (um) procurador em situações determinadas, investido de específicos poderes, nos seguintes casos: a) Atos de rotina realizados fora da sede social; b) Atos de representação em juízo (exceto aqueles que importem renúncia a direitos); c) Atos de representação em assembleias, contratos sociais, alterações de contratos sociais, distratos e reuniões de sócios de sociedades das quais participe como acionista, sócia ou quotista; d) Atos praticados perante qualquer órgãos e entidades administrativos públicos ou privados; e) Atos de simples administração social, entendidos estes como os que não gerem obrigações para a Companhia e nem exonerem terceiros de obrigações para com ela. **Parágrafo 4º.** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 2 (dois) anos, excetuadas as destinadas para representação em processos administrativos ou procurações com a cláusula ad judícia que serão outorgadas individualmente por qualquer um dos diretores e poderão ter prazo indeterminado. **Parágrafo 5º.** Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) deles obrigatoriamente ou o Diretor Presidente ou o CEO Serviços. **Parágrafo 6º.** As deliberações da diretoria somente serão válidas quando presentes, no mínimo, a metade e mais um de seus membros em exercício e constarão de atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade. **Artigo 10.** No caso de vaga de diretor, os demais diretores indicarão, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira assembleia geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor. **Parágrafo Único.** Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do diretor ausente ou impedido. **Capítulo IV - Conselho Fiscal - Artigo 11.** O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de seus respectivos suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária entre acionistas ou não, residentes no país, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela assembleia geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminando seu período de funcionamento na primeira assembleia geral ordinária, após sua instalação. **Artigo 12.** Os membros do conselho fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela assembleia geral que os eleger. **Capítulo V - Assembleia Geral - Artigo 13.** A assembleia geral ordinária reunir-se-á anualmente nos quatro meses seguintes ao término do respectivo exercício social, sob a presidência do acionista que for indicado por ela. **Parágrafo Único.** O presidente da assembleia convidará um dos presentes para secretariar a Mesa. **Artigo 14.** As assembleias extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Artigo 15.** Os anúncios de primeira convocação das assembleias gerais serão publicados pelo menos 3 (três) vezes no diário oficial e em um jornal de grande circulação na sede da Companhia, com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados do primeiro edital. **Parágrafo Único.** As demais convocações das assembleias gerais processar-se-ão pela forma prescrita neste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Independentemente de prévia convocação, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 16.** Uma vez convocada a assembleia geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a assembleia ou fique sem efeito a convocação. **Artigo 17.** As deliberações das assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos, observadas as disposições legais quanto à exigência de quórum especial. **Parágrafo Único.** A cada ação corresponde um voto. **Artigo 18.** Verificando-se o caso de existência de ações objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício destes direitos quando não for feita a designação. **Artigo 19.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por procuradores nos termos do parágrafo 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 20.** Para que possam comparecer às assembleias gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Companhia com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. **Capítulo VI - Lucros - Artigo 21.** Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para os tributos incidentes sobre o lucro. Dos lucros remanescentes, atendida a ordem legal, será atribuída a participação dos diretores, respeitados os limites estabelecidos no artigo 152, da Lei nº 6.404/76, e o disposto no artigo 9º deste Estatuto. **Parágrafo Único.** Os diretores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 22.** O lucro líquido do exercício, após as deduções de que tratam os artigos anteriores e ouvido o conselho fiscal, se em funcionamento, terá a seguinte destinação: a) constituição da reserva legal: 5% (cinco por cento) do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) pagamento do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. São imputados ao dividendo mínimo obrigatório os pagamentos de juros sobre o capital próprio, efetuados de acordo com a Lei nº 9.249/95; c) o saldo remanescente, ressalvado o disposto na alínea "d" deste artigo, será destinado a reserva estatutária de lucros, com a finalidade de compensação de eventuais prejuízos, aumento do capital social ou distribuição aos acionistas. Atingido o saldo acumulado desta reserva o montante igual ao capital social, a assembleia geral deliberará sobre a destinação do excedente para aumento do capital social ou distribuição aos acionistas da Companhia; d) caso a administração da Companhia considere o montante da reserva estatutária de lucros suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à assembleia geral: (i) que, em determinado exercício, o saldo remanescente, após a constituição da reserva legal e pagamento do dividendo mínimo obrigatório, seja distribuído, integral ou parcialmente, aos acionistas da Companhia; e/ou (ii) que os valores integrantes da aludida reserva sejam revertidos, total ou parcialmente, para aumento do capital social ou a distribuição aos acionistas da Companhia. **Capítulo VII - Disposições Gerais - Artigo 23.** O exercício financeiro da Companhia compreende o período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro, ocasião em que levantar-se-á o balanço da Companhia. **Parágrafo 1º.** A diretoria poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar, *ad referendum* da assembleia geral, dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. **Parágrafo 2º.** Os balanços serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes, de livre escolha da diretoria, desde que devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários.



ESPORTE CLUBE SÍRIO

CNPJ 61.006.839/0001-21

Pelo presente convoco V.Sa. para a Reunião Ordinária, a realizar-se na sede social à Avenida Indianópolis, nº 1.192, no dia 04 de novembro de 2025, terça-feira, em primeira chamada às 18h30. Não havendo número legal, será feita a segunda chamada às 19h30, realizando-se a reunião desde que constem pelo menos 40 assinaturas no livro de presença, para tratar das matérias constantes da seguinte ordem do dia:

- 1.Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- 2.Apresentação das obras em andamento,
- 3.Apresentação, discussão e aprovação da previsão orçamentária para o ano de 2026;
- 4.Campanha para venda de títulos, e
- 5.Assuntos gerais.

Contamos com a valiosa presença dos(as) digníssimos(as) Conselheiros(as), tendo em vista a relevância dos assuntos a serem tratados. Eventual ausência deverá ser justificada por escrito nos termos do artigo nº 12 do Estatuto Social, Parágrafo 3º, a saber: **“O Conselheiro que, no mesmo mandato, faltar a três reuniões, consecutivas, ou a cinco alternadas, sem justificativa por escrito, perderá suas funções, salvo os Conselheiros Vitalícios e Veteranos.”**

Cordialmente
ESPORTE CLUBE SÍRIO

FÁBIO SAID BITTAR
Presidente do Conselho
Superior de Administração

FÁBIO EDSON BUNEMER
Secretário do Conselho
Superior de Administração



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90037/2025
Número do Processo 154.00009626/2025-11
Encontra-se aberto na Faculdade de Odontologia de Bauru - Alameda Dr. Octavio Pinheiro Brisola, 9-75 - Vila Nova Cidade Universitária - Bauru/SP - CEP 17012-901, e-mail: compras@fob.usp.br, Pregão Eletrônico de nº 90037/2025, destinado à aquisição de equipamentos de informática. A realização da sessão será em 10/11/25 às 09:00 horas no link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP

CNPJ nº 56.577.059/0006-06

CONCORRÊNCIA – COMPRA REGULAMENTO – FFM 3228/2025

A FFM/ICESP entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, através do Departamento Contratos e Compras, situado na Avenida Dr. Arnaldo, 251 – Cerqueira César, São Paulo – SP, torna pública a abertura do processo de compra, do tipo **MEIOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **Painél em ACM com o logotipo do ICESP para instalação na convivência médica - 23º andar**, cujos detalhes estão disponíveis no site do ICESP (www.icesp.org.br), e que será regido pelo **Regulamento de Compras da FFM**.

FETERCESP - Federação dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Cozinhas Industriais e Afins do Estado de São Paulo. CNPJ 67.984.419/0001-04 - **Edital Complementar de Resultado de Eleição.** Pelo presente edital complementar o Presidente da FETERCESP - Federação dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Cozinhas Industriais e Afins do Estado de São Paulo, Paulo Eduardo Ritz, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que o edital de resultado das eleições publicado no Jornal O ESTADO DE SÃO PAULO em sua edição do dia 30 de Setembro de 2025, foi omissivo em relação aos cargos a serem assumidos pelos membros eleitos nas eleições do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco. Assim, pelo presente edital complementar, vem tornar público os cargos de cada membro eleito no processo eleitoral havido, a saber: **Diretoria Executiva:** Paulo Eduardo Ritz - Presidente; Mario Augusto Rueda - 1º Vice-Presidente; Maria de Lourdes Santos Sousa - 2º Vice-Presidente; Júlio Cesar Ferreira - Secretário Geral; Carlos Nascimento da Silva - 1º Secretário; Luiz Antônio Ferreira - Tesoureiro; Cícero Firmino da Silva - 1º Tesoureiro; Luis Paulo Rocha - Diretor de Relações Trabalhistas; Elísio Gilberto - Diretor de Relações Intersindicais; Vagner da Silva Souza - Diretor de Relações Públicas e Sociais. **Suplentes de Diretoria:** Durcilene Pedroso, Gertrudes da Silva Gomes Brandão, Aretusa Rodrigues, Antônio Carlos de Moura Amorim, Duílio Aparecido Ferreira, Odimar Geraldo Ramos, Edson Fernando Souza dos Santos. **Titulares do Conselho Fiscal:** Marcos Aparecido Moraes, Ivanilda da Silva Moraes, Anderson Rabello Rocha. **Suplentes do Conselho Fiscal:** Fernanda Gorete Candido Militão, Adriano Ferreira dos Santos, Denilce Maria Macena da Silva. **Efetivos no Conselho de Representantes na Confederação:** Paulo Eduardo Ritz e Luiz Antônio Ferreira. **Suplentes no Conselho de Representantes na Confederação:** Mario Augusto Rueda e Júlio Cesar Ferreira. São Paulo, vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e cinco. Paulo Eduardo Ritz. Diretor Presidente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE COMPRAS



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00868883962025
UASG – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 90353/2025
Nº PROCESSO: 154.00010116/2025-88. Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA DE DUTOS DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO DO HU USP. Total de Itens Licitados: 01 item licitado (um item licitado). Valor total da licitação: Sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital: 24/10/2025. Horário: das 08h00 às 16h00. Endereço: Av. Prof. Lineu Prestes, 2565; www.gov.br/compras e www.usp.br/licitacoes. Link do PNCP: 63025530000104-1-004694/2025. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras. bertura das Propostas: 11/11/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. Fonte: DOESP e PNCP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP
CNPJ Nº 63.025.530/0085-12



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90372/2025 – HU
PROCESSO SEI Nº 154.00011719/2025-05
REF.: ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA. Segue abaixo as alterações que deverão ser consideradas no Anexo 1 – lote 01. Onde se lê: “Altura da plataforma de repouso variável da maca: mínimo de 58 cm a máximo de 88 cm”. LEIA-SE: “Altura da plataforma de repouso variável da maca: mínimo de 58 cm a máximo de 86 a 88 cm” Onde se lê: “Permitir elevação de joelho de 0 a 40 graus através de sistema de alavanca ou manivela”. LEIA-SE: “Permitir elevação de joelho de 0 a 25 graus através de sistema de alavanca ou manivela.” Demais informações e condições permanecem inalteradas. NOVA DATA: SESSÃO DE ABERTURA: 12/11/2025 às 9h. Demais informações estarão disponíveis nos endereços: www.gov.br/compras, www.usp.br/licitacoes e www.doe.sp.gov.br.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA

Entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, torna pública a abertura de processo de contratação, com base em seu **Regulamento de Compras**, cujos detalhes estão disponíveis no site (www.ffmpeg.br).

CONCORRÊNCIA

FFM 1598/2025-00 “SERVIDOR E STORAGE”

ADJUDICAÇÃO – COMPRAS REGULAMENTO FFM

FFM 0883/2025-00 (RC 43.345)

THL SERVICOS LTDA EPP, 03.450.845/0001-77



CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 43.776.491/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025 - UASG 263101

PROCESSO CETESB Nº 49/2025/308

e.ambiente: 054313/2025-92

A CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que realizará Pregão eletrônico em conformidade com a LF nº 13.303/16, seu Regulamento Interno de Licitações e subsidiariamente com o Art. 28, Inc. I da LF nº 14.133/21, visando fornecimento de 01 microscópio biológico trinocular e 02 estêreos microscópios binoculares, conforme especificação técnica e demais condições constantes deste Edital e seus anexos. Endereços para consulta do edital: www.gov.br/compras, www.cetesb.sp.gov.br/acontece/licitacoes e contratos, www.doe.sp.gov.br - opção “enegociospublicos”. Início da abertura da sessão pública: 12/11/2025 às 09:00h. A Sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio do Sistema COMPRAS.GOV.BR. www.gov.br/compras/pt-br. Dúvidas/esclarecimentos deverão ser encaminhados pelo email: comprasgov_cetesb@sp.gov.br.



Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO